



Prefeitura Municipal de Gramado
Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Proprietário.....**PREFEITURA DE GRAMADO – RS.**
Obra.....**Construção de Duas Quadras Descobertas de Basquete 3x3**
Localização.....**Praça da Moura e Complexo Esportivo Canarinhos**
Área total a ser construída.....**252,00m² cada quadra, totalizando 504,00m²**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Nº do processo administrativo: Plano de Ação nº 09032024-2-072451 / 2024 – Transferências Especiais – Ministério da Fazenda

1.2. Protocolo interno 25061 / 2024

Secretaria / Área requisitante: Secretaria Municipal do Esporte

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de duas quadras de Basquete (descobertas) 3x3 em duas áreas de praça distintas do Município de Gramado, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032024-2-072451 / 2024 – Transferências Especiais – Ministério da Fazenda.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, Art. 6º, inciso IX, bem como Art.18º da Lei 14.133/2021.

Importante: O edital de abertura do processo licitatório e o Extrato do contrato deverão ser publicados no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Oficial do Município (DOM).

Também deverá ser publicado termo de homologação e adjudicação do processo licitatório no Diário Oficial do Município (DOM).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços para esta obra nova visa atender solicitação da Pasta

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

demandante - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, para que se possibilite a execução de um espaço adequado para a prática do Basquete 3x3.

2.2. Atendimento ao Plano de Ação nº 09032024-2-072451 / 2024 – Transferências Especiais – Ministério da Fazenda.

2.3. O objetivo da obra visa qualificar a execução de ações de promoção ao esporte no Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O projeto desta obra deverá ser atendido pela Contratada, que deverá contemplar os materiais e os serviços que serão especificados no projeto básico, incluindo-se o Memorial Descritivo ou, quando não definidos, seguir o padrão dos materiais e técnicas e boas práticas já seguidos pelo Município.

Deve-se observar que se trata de uma obra de padrão excelente de materiais, sendo de alto nível de resistência e acabamento, o que é conseguido por boa qualidade de materiais e mão-de-obra. Em função disso, para o percurso normal da execução e fiscalização da obra, **exigem-se** profissionais capacitados e idôneos.

Deverão ser definidas as cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação, gerando economicidade para o Município.

O projeto deverá apresentar a metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverá seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As madeiras utilizadas na obra deverão ser provenientes de reflorestamento, ecologicamente corretas.

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

Britas, Lages e/ou outros materiais encontrados na natureza, deverão ser provenientes de pedreiras, devidamente licenciadas.

Todo o entulho gerado pelas demolições, ou seja, os Resíduos de Construção Civil (RCC) deverão ter o seu devido descarte, sendo de responsabilidade da empresa contratada sua remoção e destinação correta.

As boas práticas ambientais de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em obrigações e responsabilidades e deverão ser observadas pela Contratada.

Como boas práticas que deverão ser observadas, pode-se citar:

- redução no consumo de energia elétrica;
- utilizar pilhas recarregáveis, se possível, e baterias, que atendam os requisitos das normativas inerentes, principalmente a Resolução CONAMA nº 401/2008, nos equipamentos que necessitem desses itens, devendo haver o descarte correto;
- destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços e que não possuam mais vida útil;
- orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela contratante, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços;
- conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NOTA GERAL: A empresa de engenharia contratada deverá ter experiência na execução de obras de quadras de concreto, conforme lançamento em projeto arquitetônico básico,

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

memoriais e quantitativos previstos em orçamento.

A empresa deverá apresentar engenheiro ou arquiteto responsável técnico pela execução da obra na sua totalidade.

- 3.2.1. A Contratada deverá estar devidamente registrada e com suas obrigações em dia junto aos órgãos competentes (CREA, CAU, Prefeitura, Receita Federal, INSS, etc);
- 3.2.2. Deverá ser apresentada certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- 3.2.3. Deverá ser fornecida pela contratada a comprovação de aptidão técnica, que consiste na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado (quadras em concreto armado);
- 3.2.4. Deverá ser apresentado por parte da contratada, pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado (quadras em concreto armado);
- 3.2.5. A Contratada deverá apresentar em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução do contrato, ou contrato social constando os respectivos profissionais;
- 3.2.6. A Contratada deverá verificar minuciosamente as normas técnicas e de segurança exigidas e comunicar, se necessário, as concessionárias de água e energia elétrica;
- 3.2.7. Os funcionários da Contratada devem ter o conhecimento, técnica e treinamento para exercer os serviços solicitados neste documento;
- 3.2.8. A Contratada deverá fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido;

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

- 3.2.9. Todos os serviços que serão especificados em projeto serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 3.2.10. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços que serão relacionados, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituirão o projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários;
- 3.2.11. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos nos projetos e documentos, mas implícitos e necessários à completa e perfeita execução da obra assim como ao funcionamento de todas as instalações.

3.3. DOS SERVIÇOS GERAIS

- 3.3.1 O fiscal da obra, juntamente com a Secretaria demandante – Esportes - deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.
- 3.3.2 Os horários para a execução dos serviços deverão ser definidos juntamente com a Secretaria de Esportes do Município e fiscal do contrato. A princípio a obra ocorre em local mais isolado e não há edificações, tampouco atividades ocorrendo na área, não exigindo maiores cuidados com horários – exceto a observância aos horários definidos no Código de Posturas do Município - Lei complementar municipal 07/2019, em seu Art. 8º:

I - na execução de obras de construções, demolições e reformas, ficam proibidos os serviços de execução de obras em geral, bem como carga e descarga de materiais aos sábados, domingos e feriados, e entre segunda a sexta-feira, antes das 07 h 30 min ou após as 18 h.

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

Pena - Grave e interdição da obra.

- 3.3.3 É necessário que as estruturas que possam ser afetadas pela execução do serviço contratado, recebam previamente os devidos cuidados;
- 3.3.4 Os locais que forem receber os serviços, deverão ser isolados, para que não haja acesso de veículos e/ou pessoas.

3.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens deste documento, sendo o rol exemplificativo:

- 3.4.1. Ter pleno e total conhecimento dos documentos, projetos e memoriais referentes à obra em questão;
- 3.4.2. Na convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas, bem como cumprir os prazos e determinações para execução do objeto;
- 3.4.3. Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste documento e seus anexos;
- 3.4.4. Prestar os serviços através de profissionais qualificados;
- 3.4.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
- 3.4.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 3.4.7. Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às suas orientações;
- 3.4.8. Reparar ou corrigir os serviços, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;
- 3.4.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- 3.4.10. A Contratada deve manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 3.4.11. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 3.4.12. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 3.4.13. Oferecer garantia dos serviços executados, nos termos da legislação em vigor;
- 3.4.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 3.4.15. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
- 3.4.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
- 3.4.17. É de inteira e expressa responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo custos de fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;
- 3.4.18. Deverá a Contratada fornecer todos os materiais, sendo necessária a apresentação de amostras de cada revestimento ou equipamento para

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

aprovação da fiscalização antes da instalação dos mesmos. Da mesma forma, todas as referências relativas a insumos, tintas e demais produtos, antes da utilização na obra, deverão ser aprovados pela fiscalização;

- 3.4.19. Deve-se salientar que em casos extremos, os materiais e/ou produtos que não estiverem disponíveis no mercado ou forem considerados inadequados para a utilização e/ou instalação, deverão ser comunicados ao responsável direto pela obra e acordado sua substituição por de igual qualidade e ou aparência. Ainda, os materiais e/ou processos construtivos não explicitados em projeto deverão ser solucionados pelo bom gosto e senso de continuidade do partido geral e estético do projeto;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos dos serviços serão estimados com base nas tabelas de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), conforme planilha orçamentária a ser desenvolvida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Contratada deverá obedecer, além do projeto como um todo, aos itens elencados no presente documento, no Memorial Descritivo e Contrato de serviço, garantido a assistência técnica, garantia e manutenção dos serviços a serem prestados, bem como preservando a integridade das edificações e daqueles que o ocupam.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, visto que proporciona simplicidade nas medições (medições por etapa concluída) e restringe a solicitação de aditivos. Inclusive a execução por empreitada global, em princípio, incentiva o cumprimento dos prazos, pois as etapas previstas em cronograma somente são pagas quando concluídas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será contratado o serviço de obra de engenharia para uma área de aproximadamente

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

504,00m², conforme medidas obtidas a partir de projeto arquitetônico existente. Essa metragem será distribuída em duas quadras de basquete (descobertas) 3x3 e seu entorno imediato, sendo estas:

LOCAL	METRAGEM
Quadra Praça - Bairro Moura	252,00 m ²
Quadra Praça – Bairro Piratini	252,00 m ²

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será de R\$ 366.196,27 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento do objeto, pois entende-se ser ideal a contratação em lote único, apesar das quadras serem executadas em endereços distintos, uma vez que os projetos são semelhantes. Inclusive o não-parcelamento em lotes também facilitaria a fiscalização do contrato, bem como a prestação de contas junto ao Governo Federal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O objeto não tem vínculo com contratações correlatas/interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS

A obra em questão está prevista pela Administração Municipal, por intermédio da Contabilidade da Secretaria da Fazenda, no Plano Anual de Compras (PAC) de 2024. A limitação e empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e serão indicadas pela Pasta solicitante da

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

contratação. O ordenador de despesa será o Secretário Municipal da Secretaria da Esportes.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A obra permitirá notáveis melhorias na execução de ações de promoção da saúde e bem-estar dos gramadenses.
- 11.2. Por estar de acordo com as Normas do Basquete, permitirá o uso para a realização de torneios intermunicipais e/ou inclusive, interestaduais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração pública tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- 12.1. Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 12.2. Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado;
- 12.3. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- 12.4. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- 12.5. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- 12.6. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

As características dos serviços pretendidos não têm grande impacto ambiental.

A movimentação de terra que será gerada pela obra (cortes e aterros que serão gerados para nivelar o terreno para a construção das quadras, não necessitará de remanejo de solo para fora do terreno, sendo ele todo aproveitado no próprio local.

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br





Prefeitura Municipal de Gramado
Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista todo o esboço supracitado, conclui-se viável a contratação de empresa para a realização desta obra, conferindo um espaço adequado para a prática do Basquete 3x3 no município.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de empresa de engenharia para execução de obra de engenharia mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. VISITA TÉCNICA

Devido as peculiaridades e características da obra e local a ser implantado, sugere-se que as empresas interessadas em participar do certame licitatório façam uma visita técnica ao local, a fim de sanar dúvidas e ter pleno conhecimento da obra a ser executada.

Gramado, 05 de março de 2025.

Débora Dall'Agnol
Arquiteta e Urbanista
CAU /RS A52492-1

Gabinete de Governança e Desenvolvimento Integrado

E-mail: governanca@gramado.rs.gov.br

